



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.285, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36,41 (Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 36,41 (Trinta e Seis reais e Quarenta e Um Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0013 Educação Básica

12.361.0013.2087 Manutenção da frota e veículos e equipamentos automotores

3390.93.00.125 Indenização e Restituição R\$ 36,41

Art. 2º - Os Recursos para atender a presente suplementação são oriundos do superávit financeiro, da fonte de recursos 125 – Transferência de convênio ou de contratos vinc. a Educação, referente à remuneração de depósitos bancários de convênio, conforme discriminado abaixo:

I – Conforme inciso I, §1º, do art. 43, da Lei n 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, na fonte 125 – Transferência de convênio ou de contratos vinc. a Educação, no valor de R\$ 36,41 (Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
		(3) OBRIGAÇÕES	
(2)Disponibilidades	R\$ 400.036,41	Restos a Pagar	R\$ 400.000,00
		Consignações	R\$ 0,00
		Demais Obrigações	R\$ 0,00
		Total de Obrigações	R\$ 400.000,00
		(4)Superávit=(2-3)	R\$ 36,41
TOTAL ATIVO FINANCEIRO:	R\$	Total Passivo Financeiro	R\$ 400.036,41
400.036,41			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 20 de abril de 2021.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 323/2021 de autoria do Poder Executivo.